



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 050/2015.

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 050/2015**, de autoria do Poder Executivo, que “*Estabelece normas para realização de serviços a particulares, com equipamentos, máquinas e veículos do município, e dá outras providências*”.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 10 de novembro de 2015, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais esta Comissão esta amparada pelo parecer jurídico ofertado pelo Dr. Guilherme da Silva Ordones – Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal, apensado ao referido projeto, ressaltando que a iniciativa e competência são privativas do chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso IV do art. 76 da Lei Orgânica Municipal. Na conclusão do parecer, o Consultor Legislativo deixa em aberto, a possibilidade de emendas ao PLO nº 050/2015, por parte dos vereadores desta Casa Legislativa.

Ao analisar a mensagem do gestor público, esta Comissão entende que o Prefeito quer e precisa ajudar o homem do campo, mas que o faça amparado em uma norma municipal para se evitar as intempéries verificadas nos últimos anos, quando opositores aproveitaram do momento político conturbado dos últimos sete anos, para filmar e divulgar notícias infundadas de que o Prefeito estava sendo beneficiado, de alguma forma, pela prestação de serviços, especialmente, na zona rural que necessita de obras de manutenções de estradas, pontes e mata-burros que dão suporte ao transporte escolar e à produção de café, milho, leite e outros produtos que sustentam a população local e regional.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do **Projeto de Lei nº 050/2015** e sugere a sua aprovação, em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.


Ver. João Dias da Silva Filho, Presidente;


Vereador Jader Quintino Alves, Relator;


Vereador Romis Antônio dos Santos, Membro.